



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 315 Cestas Natalinas para os Servidores Municipais de Campina do Monte Alegre

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 315 (trezentos e quinze) cestas natalinas**, completas, montadas, embaladas e prontas para entrega, destinadas aos servidores públicos municipais de Campina do Monte Alegre/SP.

1.2. As cestas deverão ser fornecidas de forma **única e padronizada**, contendo todos os itens especificados neste documento, com qualidade garantida e dentro dos prazos exigidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das cestas natalinas visa proporcionar reconhecimento institucional aos servidores municipais, como forma de valorização pelos serviços prestados ao longo do ano.

2.2. O fornecimento anual de cestas natalinas é prática consolidada no Município, através da Lei Municipal nº 527/2011 integrando ações de gestão de pessoas, motivação, clima organizacional e valorização do servidor.

2.3. Trata-se de medida que reforça a dignidade, reconhecimento e bem-estar do funcionalismo, sem qualquer caráter remuneratório, atendendo exclusivamente à finalidade social e comemorativa.

2.4. A quantidade de 315 (trezentos e quinze) unidades foi definida com base em levantamento atualizado do número de servidores aptos a receber o benefício em 2025.

2.5. A contratação observará os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e se faz necessária para garantir que a distribuição ocorra dentro do período natalino.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CESTA NATALINA

3.1. Composição mínima obrigatória:

Cada cesta deverá conter, no mínimo:

Quantidade	Descrição dos Produtos
1	AMENDOIN JAPÔNES 27 GR
1	AZEITONAS VERDES S/ CAROÇO 150GR
1	BALAS SORTIDAS 70GR
1	BATATA FRITA ONDULADA 40GR
1	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LITROS. INGREDIENTES: Água Gaseificada, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural. Ref. Fanta



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

1	BISCOITO TIPO APERITIVO 100GR
1	CHOCOTONE - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, glicose, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante), açúcar, margarina, açúcar invertido, xarope de glucose, sal, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e lecitina de soja, umectantes sorbitol e propilenoglicol, aromatizantes, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, corantes extrato de urucum base bixina e beta-caroteno sintético e acidulante ácido cítrico. 400GR
1	CREME DE LEITE COM 17% DE GORDURA 200GR
1	FAROFA TEMPERADA 180 GR
1	GELADINHO SABOR FRUTAS CONTENDO 4 DE 55ML
1	LEITE CONDENSADO INTEGRAL COM NO MINIMO 6 DE GORDURA 395 GR
1	LASANHA DIRETO AO FORNO 200GR
1	MAIONESE SACHE 180GR
1	MOLHO DE TOMATE SACHE 300GR
1	SALGADINHO TIPO APERITIVO 45 GR
1	BOLINHO RECHEADO 40GR
1	PÓ P/ GELATINA 20GR
1	PÓ P/ MANJAR SABOR COCO 20 GR
1	PÓ P/ PUDIM 20 GR
1	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO 500ML
1	SALGADINHO SABOR BACON 40GR
1	TORRONE DE AMENDOIM 40GR
1	MIX DE CASTANHAS E AMENDOIM 40 GR: - O Mix de castanhas deve conter: Castanhas do Pará, nozes, castanhas de caju, amendoim torrado e amêndoas.
1	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS. INGREDIENTES: Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico E Aroma Natural.
1	MIX DE FRUTAS SECAS CRISTALIZADA 150GR/ frutas cristalizadas, compostas por mamão verde, mamão vermelho e laranja da terra. Ref. La Violeira
1	CAIXA DE NATAL DECORADA COM LOGO DA PREFEITURA

3.2. Qualidade e validade

- Todos os produtos deverão ser **novos, lacrados**, sem violação e sem danos à embalagem.
- O prazo de validade deverá ser de **no mínimo 90 dias** a partir da data de entrega.
- Serão rejeitados produtos amassados, rasgados, com presença de insetos, embalagens violadas, vencidas ou sem rotulagem.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

3.3. Embalagem da cesta

Cada cesta deverá ser entregue:

- em cesta decorada, caixa rígida ou embalagem resistente e logo da prefeitura;
- revestida com papel celofane decorativo,
- fechada com laço ou fita natalina,

4. QUANTIDADE

Serão adquiridas 315 (trezentas e quinze) cestas natalinas, podendo haver ajuste quantitativo dentro dos limites permitidos pelo art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. DOS BENEFICIÁRIOS

As cestas serão distribuídas aos servidores públicos municipais, conforme critérios definidos internamente pela Administração.

A contratada não terá acesso à lista de servidores, cabendo apenas fornecer o objeto.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Local de entrega

As cestas deverão ser entregues no endereço a seguir, ou outro que a Administração indicar:
Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre.

6.2. Prazo

A entrega deverá ocorrer em até 7 dias após o empenho, obrigatoriamente antes do período natalino, preferencialmente até 20 de dezembro de 2025.

6.3. Forma de entrega

A contratada deverá:

- a) realizar o transporte por sua conta e risco;
- b) entregar todas as cestas em única remessa;
- c) disponibilizar equipe para descarregamento;
- d) entregar todas as cestas montadas e prontas.

6.4. Conferência

A fiscalização da Prefeitura fará:

- contagem das unidades,



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

- verificação das especificações,
- inspeção da validade e integridade dos produtos.

Produtos divergentes serão **recusados integralmente**.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Recebimento provisório

Realizado após a entrega física e conferência inicial.

7.2. Recebimento definitivo

Efetivado após análise detalhada das cestas, dentro do prazo de até 5 dias úteis, com emissão de termo de recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- a) cumprir fielmente todas as especificações do Termo de Referência;
- b) entregar produtos novos, dentro da validade e em perfeita condição;
- c) substituir imediatamente, e sem custo, itens recusados;
- d) manter as condições de habilitação durante todo o contrato;
- e) assumir integral responsabilidade pelo transporte e acondicionamento;
- f) responder por danos, perdas, extravios ou irregularidades.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a entreg
- b) notificar a contratada em caso de descumprimento;
- c) rejeitar produtos em desacordo;
- d) atestar a nota fiscal após conferência;
- e) efetuar o pagamento dentro do prazo contratual.

10. PREÇO ESTIMADO

O preço estimado total é de R\$ 33.052,95 (trinta e três mil, cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), com o valor unitário por cesta de R\$ 104,93 (cento e quatro reais e noventa e três centavos).



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após:

- apresentação da nota fiscal,
- atesto do setor competente,
- recebimento definitivo das cestas.

Em caso de divergência, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização.

12. VIGÊNCIA

A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e durará até a conclusão da entrega, recebimento definitivo e pagamento.

13. DA APLICAÇÃO DO DECRETO

Nos termos do Decreto Municipal nº 44/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, fica estabelecido que será aplicada a prioridade de contratação para as propostas apresentadas por MEs e EPPs, observados os limites e condições definidos no referido Decreto.

Assim, as propostas apresentadas por empresas locais poderão ser consideradas vencedoras, ainda que tenham valor de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

14. FISCALIZAÇÃO

A execução será fiscalizada por servidor designado, que poderá:

- inspecionar as cestas,
- determinar substituições,
- registrar ocorrências,
- atestar notas fiscais.

A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

15. PENALIDADES



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Conforme arts. 154 a 168 da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicadas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade.

Penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo contraditório e ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente.
- 15.2. Este Termo de Referência integra integralmente o processo administrativo de contratação.
- 15.3. A contratação deverá observar rigorosamente a Lei nº 14.133/2021.

Campina do Monte Alegre, 27 de novembro de 2025

DANILO FERNANDO JUHAZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS